



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.648

DE 22 DE MARÇO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO DA OFICINA DE CULTURA “DERALDINO VILLAS BOAS” DO DISTRITO DE JORDANÉSIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando**, o requerimento protocolizado, através do **Processo Administrativo nº. 1.935/17** pela empresa **3S DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.223.731/0001-82, estabelecida na Rua Padre Vieira nº 674 – Bairro Cambuí – Campinas/SP, neste ato representada pelo senhor **MARCOS PAULO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.032.758-2 e inscrito no CPF/MF nº 178.870.758-31, residente e domiciliado a Rua Drº Antonio Galizia nº 79 – Bairro Cambuí – Campinas/SP, que pleiteia a “Autorização de Uso” da Oficina de Cultura “Deraldino Villas Boas” **no dia 25 de março de 2.017**, para apresentação da peça teatral “**AVENTURA NO LIXO**”;

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 1.935/17, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo e o Parecer Jurídico nº 0.261/17 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar e o Decreto nº 3.752/07 que regulamenta os critérios para uso dos espaços culturais; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do bem dominical denominado Oficina de Cultura “Deraldino Villas Boas”, localizada na Avenida Arnaldo Rojek nº 295 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, à empresa **3S DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.223.731/0001-82, estabelecida na Rua Padre Vieira nº 674 – Bairro Cambuí – Campinas/SP, neste ato representada pelo senhor **MARCOS PAULO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.032.758-2 e inscrito no CPF/MF nº 178.870.758-31, residente e domiciliado a Rua Drº Antonio Galizia nº 79 – Bairro Cambuí – Campinas/SP, para apresentação da peça teatral “**AVENTURA NO LIXO**”, a ser realizada no dia **25 de março de 2017**, em duas apresentações, sendo a primeira apresentação às 10h00m e a segunda apresentação às 14h00m com uma hora de duração cada apresentação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 5.648/17 – Fls. 02

**Art. 2º** A Prefeitura disponibilizará o local na data prevista a partir das 07h00m para que o senhor **MARCOS PAULO DE MORAES**, responsável pela empresa ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários relacionados à peça teatral, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

**Art. 3º** O senhor **MARCOS PAULO DE MORAES**, responsável pela autorizada, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

**Art. 4º** As obrigações e responsabilidades da empresa **3S DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EMPRESARIAL LTDA**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

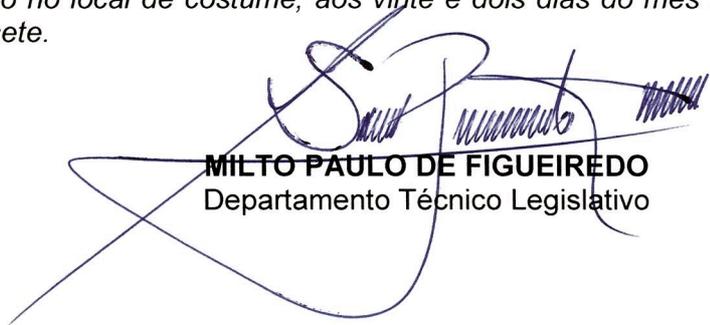
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de março de 2017.

  
**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.*

  
**MILTO PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo